

## LEI Nº 1427 DE 28 DE JUNHO DE 2024

*“Dispõe sobre a autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa conceder Vale Alimentação Natalino Especial aos servidores ativos e da Administração Direta do Município de Ubirajara, no exercício de 2024 e dá outras providências”.*

### ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI,

Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica concedido Vale Alimentação Natalino Especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser creditado em pecúnia, em parcela única, até o dia 30 de dezembro de 2024, aos servidores municipais em atividade da Administração Direta do Município de Ubirajara, no exercício de 2024, conforme acordo coletivo firmado com o sindicato competente.

**§ 1º.** Os servidores que estiveram afastados por qualquer motivo durante o exercício de 2024 receberão o benefício proporcional ao período trabalhado deste exercício, quando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do cálculo, a fração menor não fará jus.

**§ 2º.** Farão jus ao recebimento do Vale Alimentação Natalino Especial os servidores que receberam Vale Alimentação no exercício de 2024.

**§ 3º.** O percebimento do Vale Alimentação Natalino Especial, será a título individual, não podendo o servidor receber mais que um pagamento no exercício de 2024, independentemente da quantidade de contratos de trabalho que possuam com a municipalidade.

**Artigo 2º.** A importância paga a título de Vale Alimentação natalino não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal em vigor, suplementadas oportunamente se necessário.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 28 de junho de 2024.



**ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI**  
*Prefeita de Ubirajara*

Adriana Bocardi Allegretti  
Prefeita Municipal  
RG: 21.688.019-1  
CPF: 200.114.108-41